PROJETO DE LEI N. _____/2023

"ALTERA OS ARTIGOS 4º E 5º DA LEI N. 6.596, DE 29/04/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CANOINHAS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 38, inciso III, da Lei Orgânica do Município, submete à apreciação do Poder Legislativo Municipal, o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:**

LEI

Art. 1º. Fica alterado o *caput* do artigo 4º da Lei n. 6.596, de 29/04/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 4º. A troca dos resíduos sólidos poderá ser efetuada somente por pessoas físicas residentes no Município de Canoinhas, maiores de 18 anos e que estejam devidamente cadastradas no referido programa.*
> *[...]*

Art. 2º. Fica alterado o artigo 5º da Lei n. 6.596, de 29/04/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

> *Art. 5º. O programa "Ouro Verde" será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Setor de Segurança Alimentar e Nutricional.*

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE
Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C223-2887-8FA5-9762 e informe o código C223-2887-8FA5-9762

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores;

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a alteração do *caput* do artigo 4º da Lei n. 6.596/2021, a qual trata da criação do Programa Ouro Verde no Município de Canoinhas, para limitar a possibilidade de troca de resíduos somente a pessoas físicas maiores de 18 anos. Já alteração do art. 5º se refere à coordenação do programa, que passará a ser feita pela Secretaria de Meio Ambiente em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, já que o referido projeto está incluso no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo uma das ações de Segurança Alimentar.

Há de se ressaltar que através do Programa "Moeda Ouro Verde" a população canoinhense realiza a troca de resíduos sólidos urbanos – RSU recicláveis por produtos advindos da Agricultura Familiar, nos pontos de coleta definidos pelo ente público, gerando créditos financeiros para compra de insumos no Mercado Público Municipal.

O Programa Moeda Ouro Verde, apresenta o objetivo de coletar os materiais reciclados do Município de forma responsável e sustentável, garantindo a execução correta do recolhimento de resíduos sólidos, gerando renda para as famílias que estão inseridas na Cooperativa de Materiais Reciclados e convertendo em moedas de troca no Mercado Público Municipal, garantindo para a população de adere ao Programa a possibilidade de uma alimentação saudável.

Diante das razões ora expostas, requer-se às Vossas Excelências a apreciação da presente matéria e sua consequente aprovação.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, datado e assinado digitalmente.

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

Assinado por 1 pessoa: JULIANA MACIEL HOPPE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C223-2887-8FA5-9762 e informe o código C223-2887-8FA5-9762

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C223-2887-8FA5-9762

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANA MACIEL HOPPE (CPF 076.XXX.XXX-77) em 29/06/2023 08:49:18 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://canoinhas.1doc.com.br/verificacao/C223-2887-8FA5-9762